

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022 – DCC/UNIAF/FHB, que entre si celebram a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA PARA ACRÉSCIMO DOS ITENS 01, 02, 04, 06 e 07. PROCESSO N.º: 00063-00004263/2022-116.**

**N.º DO CONTRATO SIGGO: 047150.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conjunto “A”, Bloco 03 – CEP: 70.710-908, Brasília – Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **FHB**, representada neste ato pelo Presidente **OSNEI OKUMOTO**, brasileiro, farmacêutico, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 13.230 SSP/MS e do CPF nº 449.108.949-34, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, a empresa **INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.291.390/0001-46, sediada à Quadra, Area ADE, Conjunto 12, Lotes, números 09/10, Conjunto 12, Loja 01 e 02, Área de Desenvolvimento Econômico (Águas Claras) Brasília/DF, CEP 71.987-540, e-mail: licitacao@infinitypharmadf.com.br, telefone: (61) 3142-0444 e (61) 99959-3011, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA FREITAS**, brasileira, designer de interiores, divorciada, portador do CPF nº 695.777.651-49 e da Carteira de Identidade nº 1842958 SSP/DF, residente e domiciliado à SHIS, QI 9, Conjunto 15, número 10, Brasília/DF, CEP 71.625-150 tendo em vista o que consta no Processo nº 00063-00004263/2022-11,, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **TERMO ADITIVO** nas condições e cláusulas seguintes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto aditivar (acréscimo) o Contrato nº 029/2022 – DCC/UNIAF/FHB, constante do processo em tela, no valor total de **R\$8.532,80** (oito mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), com fulcro no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, conforme solicitação da área demandante (113245619 e 113253167), anuência da contratada (113941038) e autorização da autoridade competente (114100198).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO (ACRÉSCIMO) E CRONOGRAMA DE ENTREGAS:**

3.1. O acréscimo é referente aos Itens 01, 02, 04, 06 e 07 do Contrato nº 029/2022 – DCC/UNIAF/FHB (93523817), conforme detalhamento abaixo:

| PLANILHA DE ACRÉSCIMO |  |                      |                       |                                       |                      |  |                               |                                    |             |
|-----------------------|--|----------------------|-----------------------|---------------------------------------|----------------------|--|-------------------------------|------------------------------------|-------------|
| Item                  | DESCRIÇÃO  | Contrato Vigente     |                       |                                       | Acréscimo            |  | Após o acréscimo              |                                    |             |
|                       |  | Preço unitário (R\$) | Quantidade Contratada | Valor total do item no contrato (R\$) | Quantidade acréscimo | Valor total de acréscimo do item (R\$) | Quantitativo após a acréscimo | Valor total após o acréscimo (R\$) | % Acréscimo |
| 1                     | CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% - solução alcoólica de digluconato de | R\$2,81              | 4.000 frascos         | R\$11.240,00                          | 1.000 frascos        | R\$2.810,00                            | 5.000 frascos                 | R\$14.050,00                       | 25%         |

|   |   |          |                        |              |                        |             |                         |              |        |
|---|---|----------|------------------------|--------------|------------------------|-------------|-------------------------|--------------|--------|
|   | <p>clorexidina, concentração de 0,5%.</p> <p>O material deverá apresentar registro na ANVISA. Junto a cada entrega deverá ser enviado o certificado de análise do lote.</p> <p>Forma de apresentação: frasco com 100 mL</p>   |          |                        |              |                        |             |                         |              |        |
| 2 | <p>CLOREXIDINA DEGERMANTE 4% - solução degermante de gliconato de clorexidina, concentração de 4%.</p> <p>O material deverá apresentar registro na ANVISA. Junto a cada entrega deverá ser enviado o certificado de análise do lote.</p> <p>Forma de apresentação: frasco com 100 mL</p> <p>Unidade de fornecimento: frasco</p> | R\$5,14  | <b>1.100 frascos</b>   | R\$5.654,00  | <b>270 frascos</b>     | R\$1.387,80 | <b>1.370 frascos</b>    | R\$7.041,80  | 24,54% |
| 4 | <p>PONTEIRA 10 µL COM FILTRO - ponteira para micropipeta, com filtro, com ponta curta, em polipropileno, com capacidade de 10 µl, não estéril, livre de DNase, RNase e pirogênios.</p> <p>Unidade de fornecimento: unidade</p>  | R\$0,14  | <b>99.000 unidades</b> | R\$13.860,00 | <b>24.000 unidades</b> | R\$3.360,00 | <b>123.000 unidades</b> | R\$17.220,00 | 24,24% |
| 6 | <p>PONTEIRA 200 µL SEM FILTRO - ponteira universal para</p>   | R\$0,015 | <b>85.000 unidades</b> | R\$1.275,00  | <b>21.000 unidades</b> | R\$315,00   | <b>106.000 unidades</b> | R\$1.590,00  | 24,70% |

|                          |  |         |                       |                     |                     |                    |                       |                     |     |
|--------------------------|--|---------|-----------------------|---------------------|---------------------|--------------------|-----------------------|---------------------|-----|
|                          | micropipeta, com ponta curta, sem filtro, em polipropileno, com capacidade de 200 µL, não estéril.<br>Unidade de fornecimento: unidade   |         |                       |                     |                     |                    |                       |                     |     |
| 7                        | SERINGA 60 mL LUER LOCK - descartável, estéril, capacidade para 60 mililitros, sem agulha, com bico em rosca (luer-lock); contendo rosca de travamento compatível para agulhas, equips e dispositivos de uso hospitalar, não permitindo que a agulha desprenda facilmente da seringa; com cilindro altamente transparente, graduado, em polipropileno, que permite a visualização nítida do fluido aspirado, com anel de retenção que não permite a saída livre do êmbolo; com haste em polipropileno, pistão em borracha termoplástica atóxica e apirogênica.<br><br>O material deverá apresentar registro na ANVISA.<br><br>Unidade de fornecimento: unidade | R\$2,20 | <b>1.200 unidades</b> | R\$2.640,00         | <b>300 unidades</b> | R\$660,00          | <b>1.500 unidades</b> | R\$3.300,00         | 25% |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |  |         |                       | <b>R\$34.669,00</b> |                     | <b>R\$8.532,80</b> |                       | <b>R\$43.201,80</b> |     |

3.2. A entrega da quantia acrescida deverá ser em **parcela única até o dia 07/08/2023..**

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

4.1. Com as alterações propostas acima, o valor do referido contrato passará de **R\$34.669,00** (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais) para **R\$43.201,80** (quarenta e três mil duzentos e um reais e oitenta centavos).

4.2. O valor de **R\$8.532,80** (oito mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) será alocado no elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo, no Programa de Trabalho 110.303.6202.4009.0001 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - FHB - Distrito Federal, na Fonte de Recursos 138 (Recursos do SUS), Nota de Empenho nº 2023NE00369 (114220724).

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 23.202;

II – Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

III – Fonte de Recursos: 138 (Recurso do SUS);

IV – Programa de Trabalho: 110.303.6202.4009.0001 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - FHB - Distrito Federal.

5.2. Nota de Empenho n.º 2023NE00369 (114220724)

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

6.1. O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da assinatura.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO:**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e Termos Aditivos aqui não expressamente modificadas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:**

8.1. A Fundação Hemocentro Brasília mandará publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente Termo Aditivo.

OSNEI OKUMOTO

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**

Presidente

FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA FREITAS

**INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA FREITAS, Usuário Externo**, em 12/06/2023, às 13:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLEYCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA - Matr.1704595-9, Presidente substituto(a)**, em 14/06/2023, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **114861332** código CRC= **39D097E9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Q 3 Conj A - Bloco 3 - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF

61 3327-1249